



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Boletim do Município de Barra do Piraí - Poderes Executivo e Legislativo | Ano 18 | Nº 102 | 06 de Junho de 2022



PREFEITURA DE  
BARRA DO PIRAI





## PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ

### **Prefeito**

Mario Esteves

### **Vice-Prefeito**

João Antônio Camerano Neto

### **Secretário Municipal de Governo**

Flavio de Andrade Camerano

### **Procurador Geral do Município**

Marcelo Macedo Dias

### **Secretário Municipal de Administração**

Dione Barbosa Caruzo - Interino

### **Secretária Municipal de Comunicação**

America Tereza Nascimento da Silva

### **Secretário Municipal de Fazenda**

Oswaldo Wilson Pinto

### **Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação**

Dione Barbosa Caruzo

### **Secretária Municipal de Assistência Social**

Paloma Blunk dos Reis Esteves

### **Secretário Municipal de Obras Públicas**

Wlader Dantas Pereira

### **Secretário Municipal de Água e Esgoto**

Wanderson Luiz Barbosa Lemos

### **Secretário Municipal de Serviços Públicos**

Rodrigo Baptista do Nascimento

### **Secretária Municipal de Saúde**

Carlos Renato Moreira Ferreira

### **Secretária Municipal de Educação**

Glória José da Silva Guimarães

### **Secretário Municipal de Trabalho e Desenvolvimento Econômico**

Wagner Bastos Aiex

### **Secretário Municipal de Turismo e Cultura**

Rafael Santos Couto

### **Consultor Legislativo**

José Mauro da Silva Junior

### **Secretário Municipal de Recursos Humanos**

Alex da Silva Barbosa

### **Secretário Municipal de Esporte e Lazer**

Paulo Rogério de Oliveira Ganem

### **Secretário Municipal de Ambiente**

Francisco Barbosa Leite

### **Secretário Municipal de Agricultura**

Espedito Monteiro de Almeida

### **Secretário Municipal de Cidadania e Ordem Pública**

José Luiz Brum Sabença

### **Secretário Municipal de Defesa Civil**

Wlader Dantas Pereira - Interino

### **Secretário Especial de Inovação e Tecnologia da Informação**

André D'Avila Pereira

### **Secretário Municipal do Complexo da Califórnia e São José do Turvo**

Gilberto Coutinho

### **Secretário Municipal de Habitação**

Wagner Bastos Aiex - Interino

### **Diretor do Fundo de Previdência**

Pâmela Lúcia Ornellas Pinto Oliveira

### **Controlador Geral do Município**

Wendel Barbosa Caruzo

### **Controlador Geral da Saúde**

Sergio Augusto Ribeiro de Souza

### **Consultor de Saúde**

### **PODER LEGISLATIVO**

Mesa Diretora

### **Thiago Felipe Ponciano Soares**

Presidente

1º Vice Presidente

### **Juliano Barbosa do Rego**

2º Vice Presidente

### **Luiz Carlos Gomes**

3º Vice Presidente

### **Pedro Fernando de Souza Alves**

1º Secretário

### **Elves Costa dos Santos**

2º Secretário

### **Vereadores**

Antônio Carlos Muniz da Silva

Humberto Ribeiro da Silva

Jair Ferreira Borges

Katia Cristina Miki da Silva

Joel de Freitas Tinoco

Roseli Braga de Figueiredo





## SUMÁRIO

Secretaria Municipal de Governo.....	04
Secretaria Municipal de Administração.....	07
Controladoria Geral.....	11
Secretaria Municipal de Assistência Social.....	29
Secretaria Municipal de Recursos Humanos.....	30



PREFEITURA DE  
BARRA DO PIRAI



## ATOS DO PODER EXECUTIVO

### GOVERNO

#### LEI MUNICIPAL Nº 3609 DE 03 DE JUNHO DE 2022.

EMENTA: "DÁ DENOMINAÇÃO AO LOGRADOURO PÚBLICO QUE MENCIONA."

A Câmara Municipal de Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, aprova e o Representante Legal do Poder Executivo sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Passa a denominar-se "IRENE VICTORINO ISAC" a rua localizada no Bairro Belvedere próxima a fábrica de gesso na Rua Efigênia Antônio de Oliveira próximo ao número 169.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 03 DE JUNHO DE 2022.

MARIO REIS ESTEVES  
Prefeito Municipal

Projeto de lei nº 068/2022  
Autor: Juliano Barbosa do Rego

#### LEI MUNICIPAL Nº 3610 DE 03 DE JUNHO DE 2022.

EMENTA: "INSTITUI NO MUNICÍPIO DE BARRA DO PIRAÍ O PRÊMIO MULHERES EMPREENDEDORAS DE BARRA DO PIRAÍ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A Câmara Municipal de Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, aprova e o Representante Legal do Poder Executivo sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituída, no âmbito do município, a distinção honorífica denominada "Prêmio Mulheres Empreendedoras de Barra do Piraí, às mulheres, que tenham se destacado em atividades de empreendedorismo, à frente de empresas, escolas, cooperativas, associações nas áreas da indústria, artesanato, social, comércio e serviços.

Art. 2º - O Prêmio Mulheres Empreendedoras de Barra do Piraí, outorgado em forma de diploma, a três homenageadas por Sessão Legislativa Anual, será entregue em Sessão Solene, a ser realizada, preferencialmente no dia 8 de março, quando se comemora o Dia Internacional da Mulher.

Art. 3º - Cada vereador poderá apresentar até o dia 30 de outubro do ano que anteceder à premiação, indicação contendo apenas a homenageada.

Parágrafo único. A indicação mencionada no "caput" deste artigo deve estar acompanhada de justificativa escrita que evidencie, de forma suficiente, o mérito da homenageada e sua biografia.

Art. 4º - Após as indicações apresentadas pelos vereadores, sendo consideradas aptas, as homenageadas serão definidas pela comissão de Líderes do Poder Legislativo em Sessão do legislativo, sendo procedida a outorga das mesmas por intermédio de Decreto Legislativo,

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 03 DE JUNHO DE 2022.

MARIO REIS ESTEVES  
Prefeito Municipal

Projeto de lei nº 060/2022  
Autor: Juliano Barbosa do Rego

**LEI MUNICIPAL Nº 3611 DE 03 DE JUNHO DE 2022.**

EMENTA: “DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DE ATENDIMENTO PRIORITÁRIO EM ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS, DE SERVIÇOS E INSTITUIÇÕES BANCÁRIAS, DE PESSOAS COM TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA (TEA) NO MUNICÍPIO DE BARRA DO PIRAI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

A Câmara Municipal de Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, aprova e o Representante Legal do Poder Executivo sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Dispõe sobre a obrigatoriedade de atendimento prioritário em estabelecimentos comerciais, de serviços e instituições bancárias, de pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA) no município de Barra do Piraí, e dá outras providências.

Art. 2º - Os estabelecimentos deverão identificar o espaço por meio de sinal que mostre a fita colorida, que é símbolo mundial para essa condição.

Art. 3º - Os estabelecimentos citados nesta Lei, deverão obrigatoriamente, afixar em local visível, placa com o seguinte texto: “Atendimento Prioritário a Pessoas com Transtorno do Espectro Autista”.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 03 DE JUNHO DE 2022.

MARIO REIS ESTEVES  
Prefeito Municipal

Projeto de lei nº 061/2022  
Autor: Jair Ferreira Borges

**LEI MUNICIPAL Nº 3612 DE 03 DE JUNHO DE 2022.**

EMENTA: “DÁ DENOMINAÇÃO AO LOGRADOURO PÚBLICO QUE MENCIONA.”

A Câmara Municipal de Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, aprova e o Representante Legal do Poder Executivo sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º - Passa a denominar-se “ELZA JARDIM CASSEMIRO” a rua localizada na entrada da fazenda Manduca, no KM 55 da RJ — 145, estrada que liga o Município de Barra do Piraí ao Município de Valença, o nome dessa rua terá início logo após a entrada da porteira principal da rua, e irá até o final da mesma.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 03 DE JUNHO DE 2022.

MARIO REIS ESTEVES  
Prefeito Municipal

Projeto de lei nº 054/2022  
Autor: Juliano Barbosa do Rego

**PORTARIA Nº 420/2022.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 15 da Lei Municipal nº 326, de 28/04/1997 e com a Lei Municipal nº 2667 de 23/03/2016 alterada pelas Leis Municipais n.º 2690 de 19/05/2016 e 2725 de 28 de junho de 2016.

Considerando, o memo nº020/2022 – CMS de 03/06/2022 – Secretaria Municipal de Recursos Humanos.

RESOLVE:

Art. 1º - ADMITIR, LILIAN TEIXEIRA BRAGA, para o cargo de Agente Administrativo, aprovada e classificada em Concurso Público - Edital RH-001/2016.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 06/06/2022.

GABINETE DO PREFEITO, 03 DE JUNHO DE 2022.

MARIO REIS ESTEVES  
Prefeito Municipal

Smg/ebmp

**PORTARIA Nº421/2022**

O Prefeito Municipal de Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e Constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER Abono de Permanência, a ROSICLER MARIANO DA SILVA FERAZ, servidor público, ocupante do cargo efetivo de Professor II Educação Infantil – E8, matrícula 1189, por ter completado as exigências para Aposentadoria Voluntária, conforme Processo Administrativo nº 14.559/2021.

Art. 2º - Deverá a Secretaria Municipal de Recursos Humanos realizar as anotações de praxe para cumprimento dessa Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 03 DE JUNHO DE 2022.

MARIO REIS ESTEVES  
Prefeito Municipal

Processo nº14.559/2021  
Smg/ebmp

**PORTARIA Nº422/2022**

O Prefeito Municipal de Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e Constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER Abono de Permanência, a ROSANA CRISTINA MOUFRON DA SILVEIRA SILVA, servidor público, ocupante do cargo efetivo de Professor II Educação Infantil – E8, matrícula 1938, por ter completado as exigências para Aposentadoria Voluntária, conforme Processo Administrativo nº 3365/2022.

Art. 2º - Deverá a Secretaria Municipal de Recursos Humanos realizar as anotações de praxe para cumprimento dessa Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 03 DE JUNHO DE 2022.

MARIO REIS ESTEVES  
Prefeito Municipal

Processo nº3365/2022  
Smg/ebmp

**PORTARIA Nº423/2022**

O Prefeito Municipal de Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e Constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER Abono de Permanência, a JAQUELINE DE SOUZA RAMOS, servidor público, ocupante do cargo efetivo de Professor II 1º Seg. CA a 4ª série, matrícula 1938, por ter completado as exigências para Aposentadoria Voluntária, conforme Processo Administrativo nº 1648/2022.

Art. 2º - Deverá a Secretaria Municipal de Recursos Humanos realizar as anotações de praxe para cumprimento dessa Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 03 DE JUNHO DE 2022.

MARIO REIS ESTEVES  
Prefeito Municipal

Processo nº1648/2022  
Smg/ebmp

# ADMINISTRAÇÃO

## EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 009/2022 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 006/2021

PARTES: O MUNICÍPIO DE BARRA DO PIRAÍ, através Prefeitura Municipal de Barra do Piraí, inscrito no CNPJ 28.576.080/0001-47

EMPRESA: C E M TRANSPORTADORA SERVIÇOS E PEÇAS EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.142.852/0001-49

OBJETO: A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para Provável aquisição de peças e acessórios de reposição com as mesmas especificações e características de qualidade de peça de produção original e/ou genuína novas de fábrica, em conformidade com a ABNT NBR 15296, com o maior percentual de desconto sobre a tabela das montadoras/fabricantes: New Holland, Doosan, Massey Ferguson, Volvo, Valtra e Bauko, para manutenção das máquinas, caminhões e veículos leves pertencentes à frota da Secretaria Municipal de Serviços Públicos.

Processo Administrativo nº 9384/2021

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	MARCA	VALOR TOTAL	MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO
1	Peças de reposição com as mesmas especificações e características de qualidade de peça de produção original e/ou genuína novas de fábrica, em conformidade com a ABNT NBR 15296, a serem utilizados na manutenção das máquinas, caminhões e veículos leves integrantes da frota da Secretaria Municipal de Serviços Públicos, em conformidade com termo de referência, tendo como critério de julgamento o maior percentual de desconto sobre a Tabela de Preços do Fabricante NEW HOLLAND	UNID	1	New Holland	R\$504.000,00	76,10
2	Peças de reposição com as mesmas especificações e características de qualidade de peça de produção original e/ou genuína novas de fábrica, em conformidade com a ABNT NBR 15296, a serem utilizados na manutenção das máquinas, caminhões e veículos leves integrantes da frota da Secretaria Municipal de Serviços Públicos, em conformidade com termo de referência, tendo como critério de julgamento o maior percentual de desconto sobre a Tabela de Preços do Fabricante DOOSAN	UNID	1	Doosan	R\$64.750,00	76,10
3	Peças de reposição com as mesmas especificações e características de qualidade de peça de produção original e/ou genuína novas de fábrica, em conformidade com a ABNT NBR 15296, a serem utilizados na manutenção das máquinas, caminhões e veículos leves integrantes da frota da Secretaria Municipal de Serviços Públicos, em conformidade com termo de referência, tendo como critério de julgamento o maior percentual de desconto sobre a Tabela de Preços do Fabricante MASSEY FERGUSON	UNID	1	Masey Ferguson	R\$28.000,00	71,00
4	Peças de reposição com as mesmas especificações e características de qualidade de peça de produção original e/ou genuína novas de fábrica, em conformidade com a ABNT NBR 15296, a serem utilizados na manutenção das máquinas, caminhões e veículos leves integrantes da frota da Secretaria Municipal de Serviços Públicos, em conformidade com termo de referência, tendo como critério de julgamento o maior percentual de desconto sobre a Tabela de Preços do Fabricante VOLVO	UNID	1	Volvo	R\$35.000,00	76,10
5	Peças de reposição com as mesmas especificações e características de qualidade de peça de produção original e/ou genuína novas de fábrica, em conformidade com a ABNT NBR 15296, a serem utilizados na manutenção das máquinas, caminhões e veículos leves integrantes da frota da Secretaria Municipal de Serviços Públicos, em conformidade com termo de referência, tendo como critério de julgamento o maior percentual de desconto sobre a Tabela de Preços do Fabricante VALTRA	UNID	1	Valtra	R\$49.000,00	76,10
6	Peças de reposição com as mesmas especificações e características de qualidade de peça de produção original e/ou genuína novas de fábrica, em conformidade com a ABNT NBR 15296, a serem utilizados na manutenção das máquinas, caminhões e veículos leves integrantes da frota da Secretaria Municipal de Serviços Públicos, em conformidade com termo de referência, tendo como critério de julgamento o maior percentual de desconto sobre a Tabela de Preços do Fabricante BAUKO	UNID	1	Bauko	R\$57.400,00	72,10
7	Peças de reposição com as mesmas especificações e características de qualidade de peça de produção original e/ou genuína novas de fábrica, em conformidade com a ABNT NBR 15296, a serem utilizados na manutenção das máquinas, caminhões e veículos leves integrantes da frota da Secretaria Municipal de Serviços Públicos, em conformidade com termo de referência, tendo como critério de julgamento o maior percentual de desconto sobre a Tabela de Preços do Fabricante CARTERPILLAR	UNID	1	Caterpillar	R\$25.900,00	76,10
8	Peças de reposição com as mesmas especificações e características de qualidade de peça de produção original e/ou genuína novas de fábrica, em conformidade com a ABNT NBR 15296, a serem utilizados na manutenção das máquinas, caminhões e veículos leves integrantes da frota da Secretaria Municipal de Serviços Públicos, em conformidade com termo de referência, tendo como critério de julgamento o maior percentual de desconto sobre a Tabela de Preços do Fabricante MICHIGAN	UNID	1	Michigan	R\$22.312,50	76,10
9	Peças de reposição com as mesmas especificações e características de qualidade de peça de produção original e/ou genuína novas de fábrica, em conformidade com a ABNT NBR 15296, a serem utilizados na manutenção das máquinas, caminhões e veículos leves integrantes da frota da Secretaria Municipal de Serviços Públicos, em conformidade com termo de referência, tendo como critério de julgamento o maior percentual de desconto sobre a Tabela de Preços do Fabricante VOLKSWAGEN	UNID	1	Volkswagen	R\$102.290,30	74,20

10	Peças de reposição com as mesmas especificações e características de qualidade de peça de produção original e/ou genuína novas de fábrica, em conformidade com a ABNT NBR 15296, a serem utilizados na manutenção das máquinas, caminhões e veículos leves integrantes da frota da Secretaria Municipal de Serviços Públicos, em conformidade com termo de referência, tendo como critério de julgamento o maior percentual de desconto sobre a Tabela de Preços do Fabricante AGRALE	UNID	1	Agrale	R\$32.081,70	72,40
11	Peças de reposição com as mesmas especificações e características de qualidade de peça de produção original e/ou genuína novas de fábrica, em conformidade com a ABNT NBR 15296, a serem utilizados na manutenção das máquinas, caminhões e veículos leves integrantes da frota da Secretaria Municipal de Serviços Públicos, em conformidade com termo de referência, tendo como critério de julgamento o maior percentual de desconto sobre a Tabela de Preços do Fabricante MERCEDES	UNID	1	Mercedes Bens	R\$133.528,85	72,15
12	Peças de reposição com as mesmas especificações e características de qualidade de peça de produção original e/ou genuína novas de fábrica, em conformidade com a ABNT NBR 15296, a serem utilizados na manutenção das máquinas, caminhões e veículos leves integrantes da frota da Secretaria Municipal de Serviços Públicos, em conformidade com termo de referência, tendo como critério de julgamento o maior percentual de desconto sobre a Tabela de Preços do Fabricante FORD	UNID	1	Ford	R\$57.751,05	72,40
<b>TOTAL GERAL (um milhão cento e doze mil quatorze reais e quarenta centavos)</b>					<b>R\$1.112.014,40</b>	

Data da Assinatura: 03 de junho de 2022

Vigência - 12 meses conforme cláusula oitava.

Valor total dos itens acima: R\$1.112.014,40 (um milhão cento e doze mil quatorze reais e quarenta centavos)

Mário Reis Esteves – Prefeito Municipal

Republicado por incorreção no original

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2022  
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 010/2022**

PARTES: O MUNICÍPIO DE BARRA DO PIRAÍ, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CNPJ Nº 16.102.141/0001-55.

EMPRESA: L A VITORIA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.256.523/0001-21

OBJETO: A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para PROVÁVEL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, de acordo com as condições estabelecidas neste instrumento, a fim de atender as necessidades do Abrigo Municipal, do Município de Barra do Piraí/RJ, responsável pela execução do Serviço de Acolhimento Institucional de Crianças e Adolescentes de 0 a 18 anos incompletos, conforme descrito no Termo de Referência (Anexo I). Processo Administrativo nº 018/2022.

ITEM	QUANT.	ESPECIFICAÇÃO	UNI-DADE	PREÇO UNIT	PREÇO TOTAL
18	155	ABACAXI	UND	R\$7,05	R\$1.092,75
19	144	ABÓBORA MADURA	KG	R\$5,92	R\$852,48
20	48	AGRIÃO	UND	R\$4,76	R\$228,48
21	12	BATATA PRIMEIRINHA	KG	R\$5,85	R\$70,20
22	84	BETERRABA	KG	R\$5,72	R\$480,48
23	145	BRÓCOLIS	UND	R\$9,12	R\$1.322,40
24	129	COUVE FLOR	UND	R\$9,02	R\$1.163,58
25	67	ESPINAFRE	UND	R\$4,54	R\$304,18
26	121	GOIABA	KG	R\$12,50	R\$1.512,50
27	12	HORTELÃ	UND	R\$4,59	R\$55,08
28	288	LARANJA PÊRA	KG	R\$5,61	R\$1.615,68
29	111	LOURO – 4 GR	PCT	R\$3,15	R\$349,65
30	192	MELANCIA	KG	R\$5,62	R\$1.079,04
31	104	PEPINO	KG	R\$6,08	R\$632,32
32	150	PÊRA	KG	R\$13,40	R\$2.010,00
33	12	QUIABO	KG	R\$9,35	R\$112,20
34	146	REPOLHO	KG	R\$5,48	R\$800,08
35	96	TANGERINA	KG	R\$9,66	R\$927,36
36	154	UVA ROSADA	KG	R\$13,00	R\$2.002,00
<b>VALOR TOTAL DOS ITENS ACIMA (dezesseis mil seiscentos e dez reais e quarenta e seis centavos)</b>				<b>R\$16.610,46</b>	

Data da Assinatura: 26 de maio de 2022

Vigência - 12 meses conforme cláusula oitava.

Valor total dos itens acima: R\$16.610,46 (dezesseis mil seiscentos e dez reais e quarenta e seis centavos)

Paloma Blunk dos Reis Esteves – Secretária Municipal de Assistência Social

Republicado por incorreção no original.



**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2022  
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 007/2022**

PARTES: O MUNICÍPIO DE BARRA DO PIRAÍ, POR MEIO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARRA DO PIRAÍ, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – CNPJ Nº: 01.606.604/0001-49, E A EMPRESA: ACÁCIA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.945.035/0001-91  
OBJETO: A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto a PROVÁVEL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDIMENTO AOS PACIENTES DE DIVERSOS PROGRAMAS, como Programa de Doenças Crônico-Degenerativa (HIPERDIA), Centro de Apoio Psico Social (CAPS), Saúde da mulher, Tabagismo, Programa do Idoso, Atenção Básica (Unidade Básica de Saúde e Programa de Saúde da Família), DST/AIDS, assim como os pacientes oriundos das unidades básicas e estabelecimentos de saúde, conforme termo de referência, conforme termo de referência. PROCESSO Nº 3327/2021

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
13	Propranolol 40 mg	124.104	Comp.	Osorio de Moraes	R\$0,04	R\$4.964,16
14	Sinvastatina 10 mg	100.236	Comp.	Pharlab	R\$0,06	R\$6.014,16
25	Itraconazol 100 mg	12.240	Caps	Traxonol	R\$0,84	R\$10.281,60
<b>TOTAL (vinte e um mil duzentos e cinquenta e nove reais e noventa e dois centavos)</b>					<b>R\$21.259,92</b>	

Data da Assinatura: 03 de junho de 2022

Vigência - 12 meses conforme cláusula oitava.

Valor total do item acima: R\$21.259,92 (vinte e um mil duzentos e cinquenta e nove reais e noventa e dois centavos)

Carlos Renato Moreira Ferreira – Secretário Municipal de Saúde

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2022  
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 007/2022**

PARTES: O MUNICÍPIO DE BARRA DO PIRAÍ, POR MEIO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARRA DO PIRAÍ, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – CNPJ Nº: 01.606.604/0001-49, E A EMPRESA: EREFARMA PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.439.366/0001-39  
OBJETO: A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto a PROVÁVEL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDIMENTO AOS PACIENTES DE DIVERSOS PROGRAMAS, como Programa de Doenças Crônico-Degenerativa (HIPERDIA), Centro de Apoio Psico Social (CAPS), Saúde da mulher, Tabagismo, Programa do Idoso, Atenção Básica (Unidade Básica de Saúde e Programa de Saúde da Família), DST/AIDS, assim como os pacientes oriundos das unidades básicas e estabelecimentos de saúde, conforme termo de referência, conforme termo de referência. PROCESSO Nº 3327/2021

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
13	Propranolol 40 mg	124.104	Comp.	Osorio de Moraes	R\$0,04	R\$4.964,16
14	Sinvastatina 10 mg	100.236	Comp.	Pharlab	R\$0,06	R\$6.014,16
25	Itraconazol 100 mg	12.240	Caps	Traxonol	R\$0,84	R\$10.281,60
<b>TOTAL (vinte e um mil duzentos e cinquenta e nove reais e noventa e dois centavos)</b>					<b>R\$21.259,92</b>	

Data da Assinatura: 23 de maio de 2022

Vigência - 12 meses conforme cláusula oitava.

Valor total do item acima: R\$21.259,92 (vinte e um mil duzentos e cinquenta e nove reais e noventa e dois centavos)

Carlos Renato Moreira Ferreira – Secretário Municipal de Saúde

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2022  
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 008/2022**

PARTES: O MUNICÍPIO DE BARRA DO PIRAÍ, POR MEIO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARRA DO PIRAÍ, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – CNPJ Nº: 01.606.604/0001-49, E A EMPRESA: DISTRIBUIDORA BRAZLIMP LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 26.844.478/0001-91  
OBJETO: A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto a PROVÁVEL AQUISIÇÃO DE FRALDAS DESCARTÁVEL ADULTO E INFANTIL, objetivando atender a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, OS CAPS E DOAÇÃO PAR PESSOAS CARENTE DO MUNICIPIO, assim como as informações reunidas no Anexo I - Consolidação das Informações desta Ata de Registro de Preços. PROCESSO Nº 3273/2021.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
4	FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA, TAMANHO P CINTURA 50/80CM, PESO 30 A 40KG PARA USO DIURNO E NOTURNO ADULTO. ELABORADA PARA GARANTIR CUIDADO COM A PELE, SEGURANÇA CONTRA POSSÍVEIS VAZAMENTOS E PROTEÇÃO COM MUITO CONFORTO. FRALDA UNISSEX PARA INCONTINÊNCIA URINÁRIA INTENSA; CAMADA EXTRA DE ABSORÇÃO; PROPORCIONA UMA MELHOR ABSORÇÃO; CANAIS DE DISTRIBUIÇÃO; RÁPIDA DISTRIBUIÇÃO DO LÍQUIDO, MENOR TEMPO DE CONTATO COM A PELE É REDUÇÃO DO RETORNO DE LÍQUIDO; BARRERAS ALTAS; MUITO MAIS SEGURANÇA CONTRA VAZAMENTOS LATERAIS; NÚCLEO COM FORMATO MAIS ANATÔMICO, PROPORCIONANDO MAIOR CONFORTO, INDICADOR DE UMIDADE; DUAS LISTRAS MUDAM DE COR, SINALIZANDO A HORA DE TROCAR O PRODUTO, APRESENTAÇÃO PACOTE COM NO MÍNIMO 10 UNIDADES. NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR EXTERNAMENTE A IDENTIFICAÇÃO, FABRICAÇÃO, VALIDADE, LOTE E PROCEDÊNCIA. MARCA BIGFRAL, BIOFRAL, MASTERFRAL SOFT, PREMIUM OU SIMILAR, OU DE MELHOR QUALIDADE	PCT	6.984	MAXIFRALDAS	R\$10,74	R\$75.008,16

7	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL XXG ACIMA DE 14KG TRIPLA PROTEÇÃO. COM CANAIS ATIVOS E PH BALANCEADO, QUE DISTRIBUEM O XIXI DE FORMA RÁPIDA, AJUDANDO NA ABSORÇÃO E MANTENDO A PELE DO BEBÊ MAIS SECA E PROTEGIDA, LIVRE DE ASSADURAS. COM ADESIVO ABRE E FECHA, AJUDANDO NA CHECANGEM E COLOCAÇÃO DA FRALDA COM MAIS CONFORTO, CAMADA MAXXIPROTEÇÃO, QUE AJUDA A MANTER O XIXI LONGE DA PELE E BARREIRAS SUPERIMPERMEÁVEIS, MAIORES E MAIS RESISTENTES, EVITANDO VAZAMENTOS, APRESENTAÇÃO EMBALAGEM COM 12 FRALDAS DA MARCA LOOPING CONFORME MANDATO JUDICIAL, DEVIDO A PACIENTE SER ALERGICA A OUTRAS MARCAS.	PCT	1.728	LOOPING	R\$10,80	R\$18.662,40
<b>TOTAL (noventa e três mil seiscentos e setenta reais e cinquenta e seis centavos)</b>					<b>R\$93.670,56</b>	

Data da Assinatura: 23 de maio de 2022

Vigência - 12 meses conforme cláusula oitava.

Valor total do item acima: R\$93.670,56 (noventa e três mil seiscentos e setenta e reais e cinquenta e seis centavos)

Carlos Renato Moreira Ferreira – Secretário Municipal de Saúde

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2022  
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 008/2022**

PARTES: O MUNICÍPIO DE BARRA DO PIRAÍ, POR MEIO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARRA DO PIRAÍ, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – CNPJ Nº: 01.606.604/0001-49, E A EMPRESA: SOMAR INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 32.237.610/0001-08  
OBJETO: A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto a PROVÁVEL AQUISIÇÃO DE FRALDAS DESCARTÁVEL ADULTO E INFANTIL, objetivando atender a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E AS UNIDADES BASICAS DE SAÚDE, OS CAPS E DOAÇÃO PAR PESSOAS CARENTE DO MUNICÍPIO, assim como as informações reunidas no Anexo I - Consolidação das Informações desta Ata de Registro de Preços. PROCESSO Nº 3273/2021

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
5	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL G DE 9 A 13 KG TRIPLA PROTEÇÃO. COM CANAIS ATIVOS E PH BALANCEADO, QUE DISTRIBUEM O XIXI DE FORMA RÁPIDA, AJUDANDO NA ABSORÇÃO E MANTENDO A PELE DO BEBÊ MAIS SECA E PROTEGIDA, LIVRE DE ASSADURAS. COM ADESIVO ABRE E FECHA, AJUDANDO NA CHECANGEM E COLOCAÇÃO DA FRALDA COM MAIS CONFORTO, CAMADA MAXXIPROTEÇÃO, QUE AJUDA A MANTER O XIXI LONGE DA PELE E BARREIRAS SUPERIMPERMEÁVEIS, MAIORES E MAIS RESISTENTES, EVITANDO VAZAMENTOS, APRESENTAÇÃO EMBALAGEM COM 18 FRALDAS. MARCA TURMA DA MONICA, LUPPING, PAMPERS OU SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE	PCT	1.728	MAMY	R\$10,26	R\$17.726,28
6	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL M DE 5 A 10 KG TRIPLA PROTEÇÃO. COM CANAIS ATIVOS E PH BALANCEADO, QUE DISTRIBUEM O XIXI DE FORMA RÁPIDA, AJUDANDO NA ABSORÇÃO E MANTENDO A PELE DO BEBÊ MAIS SECA E PROTEGIDA, LIVRE DE ASSADURAS. COM ADESIVO ABRE E FECHA, AJUDANDO NA CHECANGEM E COLOCAÇÃO DA FRALDA COM MAIS CONFORTO, CAMADA MAXXIPROTEÇÃO, QUE AJUDA A MANTER O XIXI LONGE DA PELE E BARREIRAS SUPERIMPERMEÁVEIS, MAIORES E MAIS RESISTENTES, EVITANDO VAZAMENTOS, APRESENTAÇÃO EMBALAGEM COM 20 FRALDAS. MARCA TURMA DA MONICA, LUPPING, PAMPERS OU SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE.	PCT	720	MAMY	R\$9,40	R\$6.768,00
<b>TOTAL (vinte e quatro mil quatrocentos e noventa e sete reais e vinte e oito centavos)</b>					<b>R\$24.497,28</b>	

Data da Assinatura: 23 de maio de 2022

Vigência - 12 meses conforme cláusula oitava.

Valor total do item acima: R\$24.497,28 (vinte e quatro mil quatrocentos e noventa e sete reais e vinte e oito centavos)

Carlos Renato Moreira Ferreira – Secretário Municipal de Saúde

# CONTROLADORIA



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ

### Controladoria Geral do Município

Travessa Assunção, 69 – Centro  
Barra do Piraí – RJ – CEP: 27.123-080  
Tel.: (24)2443-1088  
Email: controladoria@barradopirai.rj.gov.br

### RESOLUÇÃO CGM Nº 03/2022, DE 03 DE JUNHO DE 2022

Dispõe sobre a minuta de Aviso de Dispensa Eletrônica a ser utilizado pela Prefeitura Municipal de Barra do Piraí.

O **CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE BARRA DO PIRAÍ**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação em vigor, em especial o inciso XI do artigo 26 da Lei Municipal nº 2.965 de 12 de abril de 2018;

**CONSIDERANDO** a necessidade de harmonização das normas jurídicas, visando à máxima eficácia e efetividade da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

**CONSIDERANDO** que a Controladoria Geral do Município tem um papel primordial no auxílio da instituição de modelos de minutas de documentos oriundos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

**CONSIDERANDO** a necessidade de dar à máxima eficácia e efetividade ao Decreto Municipal nº 309 de 23 de março de 2022, que regulamenta as hipóteses de contratação direta disciplinadas pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Esta Resolução estabelece a minuta de Aviso de Dispensa Eletrônica a ser utilizado como modelo pela Prefeitura Municipal de Barra do Piraí.

**Art. 2º** - A utilização da minuta de Aviso de Dispensa Eletrônica visa aumentar a produtividade e garantir a qualidade do serviço prestado no município de Barra do Piraí.

**Art. 3º** - A minuta de Aviso de Dispensa Eletrônica a ser utilizada pelo município de Barra do Piraí consta no Anexo Único desta Resolução.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ**  
**Controladoria Geral do Município**

Travessa Assunção, 69 – Centro  
Barra do Piraí – RJ – CEP: 27.123-080  
Tel.: (24)2443-1088  
Email: controladoria@barradopirai.rj.gov.br

**Art. 4º** - O Controlador Geral do Município ficará responsável pelo acompanhamento do cumprimento do definido nesta Resolução, promovendo as devidas ações corretivas.

**Art. 5º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com vigência até novo regramento substitutivo.

Barra do Piraí, 03 de junho de 2022.

**Wendel Barbosa Caruzo**  
Controlador Geral do Município





## PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ

### Controladoria Geral do Município

Travessa Assunção, 69 – Centro  
Barra do Piraí – RJ – CEP: 27.123-080  
Tel.: (24)2443-1088  
Email: controladoria@barradopirai.rj.gov.br

### Anexo Único

#### AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº ...../20.....

(Processo Administrativo n.º .....)

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Barra do Piraí, inscrito no CNPJ nº 28.576.080/0001-47, com sede na Travessa Assunção, nº 69, Centro, Barra do Piraí - RJ, por meio da Secretaria de Administração, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento ....., na hipótese do art. 75, inciso ....., nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021, Decreto Municipal 309, de 23 de março de 2022 e demais legislação aplicável.

Data da sessão: .....de.....de 202...

Site: [www.licitacoes.caixa.gov.br](http://www.licitacoes.caixa.gov.br)

Horário da Fase de Lances: ..... às .....

#### 1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

- 1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação por dispensa de licitação de....., conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.
- 1.2. A contratação ocorrerá em por.....(itens, lotes ou global),conforme tabela constante abaixo.

Lote	ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
	1					
	2					
	3					
	...					

- 1.2.1. Havendo mais de um item ou lote faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Entretanto, optando-se por participar de um lote, deve o fornecedor enviar proposta para todos os itens que o compõem.





## PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ

### Controladoria Geral do Município

Travessa Assunção, 69 – Centro  
Barra do Piraí – RJ – CEP: 27.123-080  
Tel.: (24)2443-1088  
Email: controladoria@barradopirai.rj.gov.br

- 1.3. O critério de julgamento adotado será o ....., observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.
- 1.4. O prazo de entrega/execução será de ..... (.....) ....., conforme especificações estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I), elaborado nos moldes do Decreto Municipal 309, de 23 de março de 2022.
- 1.5. Os materiais deverão ser entregues/executados no(a) ....., situado à ....., no horário.....

## 2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

- 2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no endereço eletrônico [www.licitacoes.caixa.gov.br](http://www.licitacoes.caixa.gov.br) ou outro sistema que o município vier adotar.
  - 2.1.1. Os fornecedores deverão observar as regras do Decreto Municipal 309, de 23 de março de 2022 e da Instrução Normativa nº 67, de 8 de julho de 2021 da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia, no que couber.
  - 2.1.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.
- 2.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:
  - 2.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);
  - 2.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
  - 2.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:
    - a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
    - b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;





**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ**  
**Controladoria Geral do Município**

Travessa Assunção, 69 – Centro  
Barra do Piraí – RJ – CEP: 27.123-080  
Tel.: (24)2443-1088  
Email: controladoria@barradopirai.rj.gov.br

- c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2. aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.3. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16 da Lei nº 14.133/21.

**3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL**

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal,





## PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI

### Controladoria Geral do Município

Travessa Assunção, 69 – Centro  
Barra do Piraí – RJ – CEP: 27.123-080  
Tel.: (24)2443-1088  
Email: controladoria@barradopirai.rj.gov.br

nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

- 3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.
- 3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;
- 3.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o *Termo de Referência, Projeto Básico ou Projeto Executivo*, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 3.8. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores **NÃO** poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;
- 3.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico e encaminhar junto com os documentos de habilitação às seguintes declarações:
- 3.9.2. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 3.9.3. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
- 3.9.4. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
- 3.9.5. que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;





**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ**  
**Controladoria Geral do Município**

Travessa Assunção, 69 – Centro  
Barra do Piraí – RJ – CEP: 27.123-080  
Tel.: (24)2443-1088  
Email: controladoria@barradopirai.rj.gov.br

- 3.9.6. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.
- 3.9.7. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

**4. FASE DE LANCES**

- 4.1. A partir da data e horário estabelecido neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.
- 4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
  - 4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor .....(Ex.: unitário do item/lote ou global).
- 4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
  - 4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.
- 4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.
- 4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.
- 4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

**5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO**

- 5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
- 5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.
  - 5.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.
  - 5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for





**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI**  
**Controladoria Geral do Município**

Travessa Assunção, 69 – Centro  
Barra do Piraí – RJ – CEP: 27.123-080  
Tel.: (24)2443-1088  
Email: controladoria@barradopirai.rj.gov.br

- desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.
- 5.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.
- 5.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.
- 5.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 5.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 5.5.1. conter vícios insanáveis;
  - 5.5.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
  - 5.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
  - 5.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
  - 5.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 5.6. *Em contratação de obras ou serviços de engenharia, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:*
- 5.6.1. *para efeito de avaliação da exequibilidade e de sobrepreço, serão considerados o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, observado o critério de aceitabilidade de preços unitário e global a ser fixado neste Aviso de Contratação Direta, conforme as especificidades do mercado correspondente;*
  - 5.6.2. *serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.*
  - 5.6.3. *será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo a Lei*
- 5.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 5.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
- 5.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
  - 5.8.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ**  
**Controladoria Geral do Município**

Travessa Assunção, 69 – Centro  
Barra do Piraí – RJ – CEP: 27.123-080  
Tel.: (24)2443-1088  
Email: controladoria@barradopirai.rj.gov.br

- 5.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 5.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 5.11. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 5.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

**6. HABILITAÇÃO**

- 6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO e tópico 3.9** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.
- 6.2. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação, nos termos do art. 64, I da Lei nº 14.133/21.
- 6.3. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 6.4. *O fornecedor provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.*
  - 6.4.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do fornecedor nos remanescentes.
- 6.5. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.
- 6.6. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.
  - 6.6.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.
- 6.7. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

**7. CONTRATAÇÃO**





## PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ

### Controladoria Geral do Município

Travessa Assunção, 69 – Centro  
Barra do Piraí – RJ – CEP: 27.123-080  
Tel.: (24)2443-1088  
Email: controladoria@barradopirai.rj.gov.br

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de .....(.....) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de ..... (.....) dias, a contar da data de seu recebimento.

7.3.1. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.4. *O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:*

7.4.1. *referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;*

7.4.2. *a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;*

7.4.3. *a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.*

7.5. O prazo de vigência da contratação é de ..... prorrogável conforme previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.

7.6. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

## 8. SANÇÕES

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

8.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

8.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;





## PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ

### Controladoria Geral do Município

Travessa Assunção, 69 – Centro  
Barra do Piraí – RJ – CEP: 27.123-080  
Tel.: (24)2443-1088  
Email: controladoria@barradopirai.rj.gov.br

- 8.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
  - 8.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
  - 8.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
  - 8.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
  - 8.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
  - 8.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
    - 8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
  - 8.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
  - 8.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
  - b) Multa de .....% (..... por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12, consoante ao art. 156, § 3º da Lei nº 14.133/21;
  - c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
  - d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
- 8.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 8.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
  - 8.3.2. as peculiaridades do caso concreto;





## PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ

### Controladoria Geral do Município

Travessa Assunção, 69 – Centro  
Barra do Piraí – RJ – CEP: 27.123-080  
Tel.: (24)2443-1088  
Email: controladoria@barradopirai.rj.gov.br

- 8.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 8.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 8.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 8.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 8.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- 8.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 8.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
- 8.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 8.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 8.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 8.11. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

## 9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 9.1. O procedimento será divulgado no [www.licitacoes.caixa.gov.br](http://www.licitacoes.caixa.gov.br) e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e no Diário Oficial do Município.
- 9.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:





## PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ

### Controladoria Geral do Município

Travessa Assunção, 69 – Centro  
Barra do Piraí – RJ – CEP: 27.123-080  
Tel.: (24)2443-1088  
Email: controladoria@barradopirai.rj.gov.br

- 9.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data;
- 9.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
  - 9.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.
- 9.2.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.
- 9.3. As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).
- 9.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
- 9.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 9.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
- 9.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.
- 9.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 9.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 9.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
- 9.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI**

**Controladoria Geral do Município**

Travessa Assunção, 69 – Centro  
Barra do Piraí – RJ – CEP: 27.123-080  
Tel.: (24)2443-1088  
Email: controladoria@barradopirai.rj.gov.br

- 9.12. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.
- 9.13. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 9.13.1. ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação
  - 9.13.2. ANEXO II - Termo de Referência;
    - 9.13.2.1. ANEXO II.1 – Estudo Técnico Preliminar, se for o caso;
  - 9.13.3. ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato, se for o caso;
  - 9.13.4. ANEXO IV – (...)

Barra do Piraí , ..... de ..... de 20.....

\_\_\_\_\_  
Secretário Municipal de .....





## PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ

### Controladoria Geral do Município

Travessa Assunção, 69 – Centro  
Barra do Piraí – RJ – CEP: 27.123-080  
Tel.: (24)2443-1088  
Email: controladoria@barradopirai.rj.gov.br

### ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

**Nota Explicativa 1:** No caso de contratações para entrega imediata, considerada aquela com prazo de entrega de até 30 (trinta) dias da ordem de fornecimento, bem como nas contratações com valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral e nas contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento de que trata a alínea "c" do inciso IV do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, devem ser apresentados os seguintes documentos de habilitação:

I - se pessoa física, apenas certidão de regularidade fiscal;

II - se pessoa jurídica, apenas certidões de regularidade fiscal, social e trabalhista.

**Nota Explicativa 2:** Foram destacados alguns itens deste anexo visando o objetivo de atentar que deve-se examinar, diante do caso concreto, se o objeto da contratação demanda a exigência de todos os requisitos de habilitação apresentados neste modelo, excluindo-se o que entender excessivo.

#### 1 Habilitação jurídica:

- 1.1 no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 1.2 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);
- 1.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 1.4 inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 1.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 1.6 decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- 1.7 No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto n. 7.775, de 2012.





## PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI

### Controladoria Geral do Município

Travessa Assunção, 69 – Centro  
Barra do Piraí – RJ – CEP: 27.123-080  
Tel.: (24)2443-1088  
Email: controladoria@barradopirai.rj.gov.br

1.8 No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

1.9 no caso de exercício de atividade de .....: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, nos termos do art. 66 da Lei 14.133/21.

1.10 No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

1.11 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

## 2 Regularidade fiscal, social e trabalhista:

2.1 prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

2.2 prova de inscrição no cadastro de contribuintes *estadual e/ou municipal*, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

2.3 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente na forma da lei;

2.4 prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

2.5 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;

2.6 o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

## 3 Qualificação Econômico-Financeira:

3.1 certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

3.2 balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;

3.2.1 As empresas criadas no exercício financeiro da dispensa deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

3.2.2 Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.





## PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI

### Controladoria Geral do Município

Travessa Assunção, 69 – Centro  
Barra do Piraí – RJ – CEP: 27.123-080  
Tel.: (24)2443-1088  
Email: controladoria@barradopirai.rj.gov.br

3.3 comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

3.3.1 As empresas, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar capital ou patrimônio líquido mínimo de ...(...) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente., consoante art. 69, § 4º da Lei nº 14.133 de 2021.

#### 4 Qualificação Técnica:

4.1 *apresentação de profissional(is), devidamente registrado(s) no conselho profissional competente, quando for o caso, detentor(es) de atestado de responsabilidade técnica por execução de objeto de características semelhantes, para fins de contratação.*

4.1.1 *No decorrer da execução do serviço, os profissionais de que trata este subitem deverão participar da execução do objeto e poderão ser substituídos, nos termos do 67, §6º, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração.*

4.2 *certidões ou atestados, regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, quando for o caso, que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, bem como documentos comprobatórios emitidos na forma do § 3º do art. 88 desta Lei;*

4.3 *indicação do pessoal técnico, das instalações e do aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;*

4.4 *prova do atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso;*

4.5 *registro ou inscrição na entidade profissional competente, quando for o caso;*





**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ**  
**Controladoria Geral do Município**

Travessa Assunção, 69 – Centro  
Barra do Piraí – RJ – CEP: 27.123-080  
Tel.: (24)2443-1088  
Email: controladoria@barradopirai.rj.gov.br

*4.6 Declaração do fornecedor atestando que conhece todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação, com base no art. 63, §§2 e 3º e 67, VI da Lei nº 14.133/21.*

*4.6.1 Fica assegurado direito à realização de vistoria prévia, na forma prevista no Termo de Referência.*

*4.7 Prova de atendimento aos requisitos ....., previstos na lei .....*



# ASSISTÊNCIA SOCIAL



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
Prefeitura Municipal de Barra do Piraí  
Secretaria Municipal de Assistência Social  
Conselho Municipal da Promoção da Igualdade Racial

Do: Presidente do COMPIR.

Para: Os Conselheiros e Conselheiras e a quem interessar possa.

## Convocação nº 007/2022.

O Conselho de Promoção da Igualdade Racial de Barra do Piraí-RJ, através do seu representante legal, vem em acordo com o Regimento Interno, CONVOCAR, os Senhores (as) Conselheiros para a reunião ordinária de forma presencial, que será realizada na Casa dos Conselhos de Barra do Piraí.

### Pauta:

- 1) Avaliação do evento do dia 14
- 2) Inclusão de novas Instituições e/ou Secretarias

A Reunião será às 15h no dia 06/05/22 (segunda feira).

Barra do Piraí, 03 de junho de 2022.

*Flavio Henrique de Freitas.*  
*Presidente COMPIR.*



# RECURSOS HUMANOS



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS

**CONVOCAÇÃO Nº 038/2022**  
**CONCURSO EDITAL 001/2016**

Convocamos os candidatos aprovados no Concurso Público Edital nº 001/2016, homologado através do Decreto nº 097 de 13 de outubro de 2016 (publicado no Boletim Municipal nº 873 de 17 de outubro de 2016) e prorrogado através do Decreto nº 101 de 19 de setembro de 2018 (publicado no Boletim Municipal nº 1002 de 27 de setembro de 2018), cuja solicitação de convocação encontra-se referenciada no Processo Administrativo nº **10755/2021**.

Informamos que o não comparecimento da candidata convocada à Secretaria Municipal de Recursos Humanos no prazo de 30 dias a partir da data desta publicação, com a documentação exigida, implicará em desistência do cargo para o qual foi aprovado.

NOME	INSCRIÇÃO	CARGO
<b>JULIA CANDIDO RIBEIRO</b>	<b>17111-5</b>	<b>PROFESSOR II- EDUCAÇÃO INFANTIL</b>

**SMRH/KMOS**



# DEPOSITE AQUI SUAS TAMPINHAS E AJUDE OS ANIMAIS!



SECRETARIA MUNICIPAL  
DE AGRICULTURA  
SUPERINTENDÊNCIA  
DO BEM ESTAR ANIMAL

